

PROJETO DE LEI 2.136/2022.

Impõe aos condomínios residenciais e comerciais do Município de Nova Lima a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública, quando houver em seu interior, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por meio de seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Nova Lima, deverão, através de seus síndicos ou administradores devidamente constituídos, encaminhar comunicação de ocorrência à Delegacia de Plantão Especializada, no caso de indícios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

Parágrafo único – A comunicação a que se refere o *caput* deste Artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, 18 de janeiro de 2022.



José Carlos de Oliveira – Boi

Vereador

21/FEV/2022

13:51

00:54

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

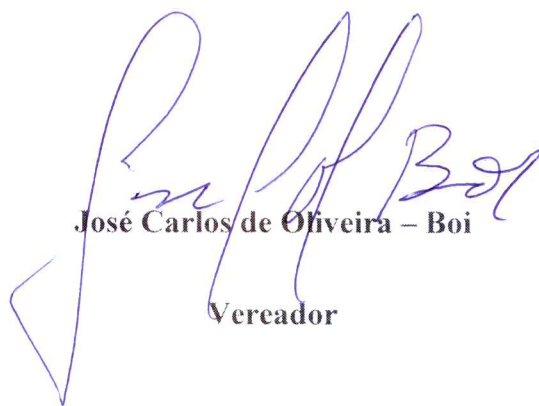
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa impor a obrigatoriedade para os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Nova Lima para comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar que ocorrerem no seu interior contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

É também dentro dos lares e dos condomínios que acontecem a maioria dos casos de violência doméstica e familiar, não só contra as mulheres, mas também envolvendo as crianças, adolescentes e idosos. Neste sentido, é importante trazermos a responsabilização efetiva para a vizinhança na comunicação das violências, pois isso pode representar uma medida preventiva na redução do feminicídio e do assassinato contra criança, adolescentes e idosos.

Observa-se que a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar tem aumentado, entretanto, entendemos que outras medidas, como as ora propostas, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.



José Carlos de Oliveira – Boi
Vereador